

Espumoso, 09 de fevereiro de 2023.

Processo n.º 133882/2023

Impugnante: OK COMERCIO DE POSTES DE FIBRA DE VIDRO LTDA,

Trata-se de impugnação ao edital, TP – 002/2023, que tem por objeto, “Contratação de empresa apta a executar o projeto de instalação de iluminação junto ao Estádio Municipal do Distrito Industrial, Estádio Municipal Vila Martini e quadra Society – Parque de Eventos, todos no Município de Espumoso, RS, conforme termo de referencia – Anexo I”.

A impugnação, em síntese, pugna para ser retificado o edital, visando acrescentar, ao item 2.1.3, - Qualificação Técnica, letra “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, para admitir o profissional, Técnico em Eletrotécnico, Engenheiro Mecânico e a inclusão do vínculo profissional através de “contrato de Prestação de Serviços”.

Com o devido acatamento, tenho que o edital não merece reparos. Inclusão pretendida, resta admitida no item apontado, 2.1.3, mormente na Letra “e”, não se fazendo necessária a pretendida retificação.

**2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Responsável técnico devidamente registrado no CREA – Engenheiro Eletricista registrado em seu quadro funcional por meio de carteira de trabalho, folha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou ainda, em caso de sócio ou diretor, por meio de contrato social;
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- c) Certificado de Registro Profissional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando que executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade tecnológica ao do objeto licitado;
- e) A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico devidamente registrado no CFT ou CRT – Técnico em Eletromecânica registrado em quadro funcional, por meio de carteira de trabalho, folha de registro de empregados ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social, a fim de auxiliar na especificação de componentes eletromecânicos do respectivo projeto licitado.

4

Quanto ao vínculo profissional, a exemplo do item anterior, também é admitido, nesse edital, o vínculo por meio de contrato de prestação de serviços.

a) Responsável técnico devidamente registrado no CREA – Engenheiro Eletricista registrado em seu quadro funcional por meio de carteira de trabalho, folha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou ainda, em caso de sócio ou diretor, por meio de contrato social;

Por oportuno, merece ser esclarecido que o profissional deve estar devidamente vinculado , com a licitante, junto ao CREA, para os devidos efeitos legais.

**Isso Posto**, conheço a impugnação apresentada pela empresa, OK COMERCIO DE POSTES DE FIBRA DE VIDRO LTDA, no entanto tenho não ser caso de provimento, por entender que as pretensões já estão elencadas como normas no vergastado edita.

Nesse sentido, frente ao princípio da celeridade e interesse público, deve a presente licitação, seguir normalmente, observando a presente manifestação, no que for pertinente, visando seleção mais vantajosa para execução do objeto pretendido.

S.M.J é o parecer à consideração superior.



Marcos Luis Werner

OAB/RS 45.042